



DECRETO Nº 041/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CEF, Art. Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI – Sem Paridade Média das 80% maiores Remuneração, considerando:

- a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
- b) Laudo médico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% maiores remuneração, a partir de **03 de abril de 2019**, a Senhora **SHEILA CRISTINA PIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 140/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **II** da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 3.847,76 (três mil oitocentos e quarenta e sete e setenta reais e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 9% (nove) por cento, no valor de R\$ 346,29 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) que totalizou o montante de R\$ 4.194,05 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), valor em que se deu o último vencimento;

b) os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 04/2006 a 12/2007, 02/2008 a 04/2008, 05/2008 a 02/2010 e 03/2010 a 02/2019, resultando no valor de R\$3.631,59 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

c) que a invalidez é decorrente de doença grave, incurável e irreversível levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

do ano de dois mil e *dezenove*.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dois* dias do mês de *abril*

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1730 Páginas 137-138 Ano: VIII
Data: 05/04/2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal